



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

OFÍCIO Nº 22/2026 - MURILO BUENO - Solicita junto ao Executivo Municipal documentos faltantes ao Projeto de Lei Ordinária 247/2025 em análise na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação: 09/03/2026
Unidade de Origem: Externo - Poder Executivo
Unidade de Destino: Departamento Legislativo
Status: Resposta encaminhada ao Legislativo

TEXTO DA AÇÃO

Resposta do Ofício 22/2026 encaminhada ao Legislativo.

Ibitinga, 09 de março de 2026.

Florisvaldo Antonio Fiorentino
Prefeito Municipal





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

OFÍCIO Nº: 22/2026

ASSUNTO:RESPOSTA - DOCUMENTO PARA EMBASAR PROJETO DE LEI PARA NOMENCLATURA AO COMPLEXO ESPORTIVO DO JARDIM NOVA IBITINGA.

Esclarecemos que para devidas e ulteriores respostas o projeto consta prejudicado para prosseguimento, visto que o complexo já tem denominação - alvarás da Lei Nº: 280 DE 02/06/2005, e denomina-se **GINÁSIO POLIESPORTIVO SILVESTRE ZAVITOSKI.**

Conforme Lei em anexo.

Ibitinga, 02 de março de 2026.

OLAERTE CONSTANTINI

CREA: 060.060.955-7

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1452-28BF-5989-346A

LEI Nº 2.801, DE 02 DE JUNHO DE 2005

**"DENOMINA O GINÁSIO POLIESPORTIVO
DO JARDIM NOVA IBITINGA"**

(Projeto de Lei nº 057/05, de autoria dos Vereadores Aúreo Rodrigues de Souza e Velsino Luz dos Reis)

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.918, da Câmara Municipal, promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se "**GINÁSIO POLIESPORTIVO SILVESTRE ZAVITOSKI**", o Ginásio Poliesportivo localizado no Jardim Nova Ibitinga, entre as Ruas Um, Filomena Forte, Taufik José Kalil, Pedro Ferrari e Setímio Montanari.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação da presente Lei, para providenciar a afixação da denominação no local.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 02 de junho de 2005.

MARIETTE BELA CARDOSO
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo





Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1452-28BF-5989-346A